



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65511.002185/2026-10

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Industrialização por Encomenda (usinagem industrial) de componente em desenvolvimento, nos termos da tabela abaixo e, exigências estabelecidas neste instrumento..

1.2. Tabela resumo da aquisição:

ID	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CONDIÇÃO DE ENVIO DE MATERIAL	CATMAT ¹	UN	QTD
1	Serviço de usinagem para o item: 01 GINOVA	DESENHO 04 GINOVA	Material em caixa (de preferência de papelão), acomodado de tal forma que impeça o choque entre as peças.	14940	Peças	110

Notas: ¹ O objeto deverá ser fornecido conforme especificações expostas na tabela acima (não há CATMAT disponível que contemple todas as características solicitadas).

1.3. O fornecimento dos desenhos técnicos oficiais das peças técnicas acima somente serão entregues à CONTRATA após assinatura do Contrato de fornecimento de protótipos de peças técnicas e do ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE (NDA), aquele que ocorrer por último.

1.4. Por ser tratar de peças em desenvolvimento, A IMBEL/FJF NÃO disponibilizará os calibres para auxílio no controle metrológico das peças. Desta forma, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão utilizar de equipamentos de metrologia de alta precisão (Máquina Tridimensional) em conformidade com as peças produzidas. Os equipamentos deverão possuir certificados de calibração válidos.

1.5. As ferramentas de usinagem (brocas, fresas, cossinetes, machos, etc.) e/ou aqueles calibres/dispositivos que a CONTRATADA julgar necessário para a perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA (não devendo incidir nenhum custo extra à IMBEL/FJF).

1.6. A CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, AMOSTRAS (lote piloto da peça acabada), NOTA FISCAL, CERTIFICADO DE QUALIDADE da peça acabada, devidamente assinados por um responsável qualificado em consonância às especificações do objeto.

1.7. As dimensões dos corpos de prova deverão estar conforme a ABNT NBR ISO 6892:2002.

1.8. Estado de fornecimento: peças usinadas. Estão fora do escopo do serviço: pintura, tratamentos térmicos, jateamento e/ou tratamentos galvânicos.

1.9. A matéria-prima será por conta da CONTRATANTE (IMBEL/FJF), conforme especificação descrita na tabela abaixo:

OBJETO (ID)	Matéria prima				
	Descrição / Especificação	Un.	Qte unitária (necessária p/ produzir 01 peça)	Qte total (necessária para a produção total)	¹ Valor unitário da MP (R\$/kg.)
01	LIGA DE ALUMÍNIO AA 6061-T6 – DIÂMETRO 63,50 MM	kg	2,86	315 kg	36,76

1.10. ¹O preço unitário da matéria-prima se baseia no valor da última aquisição da mesma. Em caso de constatação de desperdício de matéria-prima ou refugo acima do limite descrito abaixo, a contratada deverá RESSARCIR À CONTRATANTE O VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO DESPERDICADO (DEPENDENDO DO PERÍODO, OS VALORES DA MP PODERÃO SER ATUALIZADOS OU REAJUSTADO/CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO IGP-DI OU OUTRO ÍNDICE PERTINENTE).

1.11. Por se tratar de um processo que necessita de setup de máquina, passível de erro, é permitido um índice máximo de até 3,00 (três por cento) % de perda/refugo de matéria-prima, devendo este ser justificado pela CONTRATADA.

1.12. Os defeitos observados na peça final (peça usinada) que forem comprovadamente oriundos da matéria prima não serão considerados falha/perda/refugo da CONTRATADA.

1.13. Caso a CONTRATADA observe alguma divergência na matéria-prima que poderá comprometer a qualidade do produto final, esta deverá ser imediatamente comunicada à IMBEL/FJF para seja realizado o recolhimento e a substituição do material.

1.14. Os defeitos apontados pela CONTRATADA como decorrentes da matéria-prima serão analisados e julgados pela Divisão de Qualidade da IMBEL/FJF como procedentes ou não.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Os objetos deste TR serão aplicados no desenvolvimento da munição de alcance estendido para o morteiro 120 mm, cujo desenvolvimento trata de um projeto bilateral entre Brasil (IMBEL/CTEx) e Estados Unidos da América (EUA).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Detalhamento dos objetos e de suas especificações técnicas estão anexas à Solicitação de Cotação. Entretanto, a versão final e aprovada dos desenhos técnicos oficiais das peças técnicas acima somente serão entregues à CONTRATA após assinatura do Contrato de fornecimento de protótipos de peças técnicas e do ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE (NDA), aquele que ocorrer por último

3.2. Estado de Fornecimento: peças usinadas com uma fina camada de óleo antiferrugem, a fim de evitar/retardar o processo de oxidação. Estão fora do escopo do objeto: pintura, tratamentos térmicos, jateamento e/ou tratamentos galvânicos.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

4.1. O valor estimado total da contratação é R\$ 47.438,64 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e sessenta e quatro centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Serviço de usinagem para o item: DESENHO 04 GINOVA TAIBOOM	14940	110	Peças	653,27	71.859,70
					Global	71.859,70

4.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente documento.

- 4.3. O custo estimado dos itens foram apurados a partir dos preços orçados por empresas especializadas nesse tipo de fornecimento, histórico de aquisições, pesquisa ao sistema Pannel de Preços e outros meios que justificassem o preço do item. Tais informações estão contidas no documento ‘Pesquisa de Preço’, juntado aos autos do processo.
- 4.3.1. O preço inclui todos os materiais, impostos, componentes, empregados e movimentações de equipamentos para a execução integral e perfeita do objeto contratado; todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para a execução integral e perfeita do objeto contrato; e todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra e deslocamentos.
- 4.3.2. O valor a ser faturado pela CONTRATADA deverá ser aquele exposto em CONTRATO e/ou NOTA DE EMPENHO, tendo em vista que o valor exposto no item 4.1 é apenas o estimado.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os materias serão entregues nos seguintes prazos e condições:

TIPO DE FORNECIMENTO (PARCELADO/ÚNICO):						Parcelado	
ID	DESCRIÇÃO	UN	QTE TOTAL	ENTREGAS		FRAÇÃO DO PEDIDO (%)	VALOR DA ETAPA
				1º ENTREGA / ENTREGA AMOSTRAS 60 DIAS	2º ENTREGA - Entrega Final 120 DIAS		
1	Serviço de usinagem para o item: DESENHO 04 GINOVA TAIBOOM	Peças	110	11	---	10%	7.185,97
				---	99	90%	64.67373

- 5.2. O prazo de entrega é conforme especificado na tabela acima, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do Contrato, se houver (devendo prevalecer entre estes a data posterior).
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, acondicionadas de maneira adequada garantindo que o produto chegue ao seu destino em perfeitas condições de conservação e íntegro. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e norma aplicável.
- 5.4. Quaisquer diferenças em relação ao disposto não serão aceitas.
- 5.5. Os bens serão submetidos à inspeção (ensaio), a qual será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas contidas nas especificações e da proposta comercial.
- 5.6. Os testes de recebimento definitivo serão executados a cada remessa de material, independentemente de já terem ocorrido ensaios anteriores (homologação ou entregas anteriores).
- 5.7. O recebimento e aprovação das amostras não isenta o lote do item adquirido de nova inspeção.
- 5.8. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o contratado deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 dias, contados da entrada do objeto na IMBEL/FJF. A nota fiscal será enviada para liquidação/pagamento após o recebimento definitivo, o qual consistirá na verificação da quantidade e qualidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou emissão de Relatório Técnico de Recebimento.
- 5.9.1. Na hipótese da etapa de recebimento, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado de 45 dias, esta reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Outros motivos para substituição dos itens são casos de sinais externos de avaria de transporte, mau funcionamento do bem ou divergências metrológicas, verificado na inspeção dos mesmos.
- 5.10.1. Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 5.11. A execução do serviço ocorrerá respeitando as fases expostas no quadro abaixo:

Fase	Responsável	Prazo	Responsável pelo transporte (FRETE)	Condições
1º - Envio da Matéria prima para a CONTRATADA	IMBEL/FJF	Em até 30 dias após a assinatura do contrato e/ou matéria-prima disponível.	IMBEL/FJF	A IMBEL/FJF enviará a matéria-prima em veículo próprio (caminhão com carroceria do tipo “Baú”).
2º - Fabricação e envio do lote piloto	CONTRATADA	Em até 30 dias após recebimento da matéria-prima	CONTRATADA	O lote piloto será composto por 5 peças de cada item. A CONTRATADA deverá enviar para a IMBEL/FJF o lote piloto e o relatório técnico qualitativo com os resultados obtidos pela Máquina Tridimensional utilizado pelo Setor de Qualidade da CONTRATADA, para que possa ser realizado a inspeção qualitativa do produto nas dependências da IMBEL/FJF. Durante este período, a produção/usinagem será interrompida.
3º - Inspeção do lote piloto	IMBEL/FJF	Preferencialmente em até 30 dias	Não se aplica	Ao final da inspeção a ser realizada pelo órgão de qualidade da IMBEL/FJF, será emitido um relatório técnico aprovando ou reprovando as peças. Caso o lote piloto seja APROVADO e não tenha sido utilizado em teste destrutivo, este será computado como entrega efetiva do contrato.
Se lote piloto for aprovado: segue da 3ª Fase para a 5ª Fase Se lote piloto for reprovado: segue da 3ª Fase para a 4ª Fase				
4º - Coleta das peças reprovadas (se lote piloto REPROVADO)	CONTRATADA	Em até 10 dias corridos após o recebimento do relatório de inspeção.	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá confirmar a data de coleta das peças reprovadas com, no mínimo, 48h de antecedência, para a emissão das notas fiscais. Após a execução desta fase, a Contratada retornará para a segunda fase da execução do contrato.
5º - Fabricação do lote de fabricação, entrega do lote de fabricação e, se for o caso, das sobras de matéria-prima.	CONTRATADA	Em até 45 dias após recebimento do relatório de aprovação do lote piloto (ou prazo definido em contrato). *Este prazo poderá ser	CONTRATADA	O lote de fabricação será composto pelo restante da quantidade contratada. Ao final da produção, a CONTRATADA deverá enviar para a IMBEL/FJF (com os devidos certificados de qualidade) as peças produzidas e a sobra da matéria-

		alterado, mediante solicitação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.		prima.	
--	--	--	--	--------	--

5.12. **O fornecimento do desenho técnico oficial das peças a serem produzidas serão entregues à CONTRATA após assinatura do contrato de fornecimento de protótipos e do ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE (NDA), aquele que ocorrer por último.**

5.13. No ato da entrega do produto, o fornecedor deverá entregar, obrigatoriamente, NOTA FISCAL e Certificado de Qualidade de cada item, contendo:

- 5.13.1. Data de emissão;
- 5.13.2. Descrição do material entregue;
- 5.13.3. Descrição da quantidade entregue;
- 5.13.4. Número da nota fiscal de entrega à IMBEL FJF de modo a garantir a rastreabilidade da informação;
- 5.13.5. Apresentação de informações sobre matéria-prima utilizada para fabricação;
- 5.13.6. Informação de ensaios executados (se for o caso);
- 5.13.7. Identificação do responsável técnico pela entrega, como nome, cargo, registro em conselho de classe e assinatura.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.2. Só haverá o recebimento definitivo e pagamento após a conferência e ateste pelo setor responsável e caso a empresa esteja regular junto ao SICAF.
- 6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Da exigência da apresentação de amostra antes da contratação:
 - 7.1.1. **A remessa de amostras ocorrerá conforme item 5.11 deste TR a seguir aplicável.**
- 7.2. Sustentabilidade e Responsabilidades Legais: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:
 - 7.2.1. Não utilizar trabalho escravo ou infantil.
 - 7.2.2. Utilizar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
 - 7.2.3. Utilizar embalagens compactas e recicláveis.
 - 7.2.4. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
 - 7.2.5. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
 - 7.2.6. É de responsabilidade da contratada reservar parte do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
 - 7.2.7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
 - 7.2.8. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
 - 7.2.9. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os EPI's recomendados pelas normas regulamentares, instruindo sobre o uso correto dos mesmos e registrando a distribuição.
 - 7.2.10. Aplicar advertência aos funcionários que, mesmo após orientação, persistirem no uso inadequado dos EPI's e afastar do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
 - 7.2.11. Fazer cumprir as legislações do Ministério do Trabalho e Emprego referente às questões de Segurança do Trabalho (Normas Regulamentadoras nº 6, 7 e 9 e demais pertinentes).
- 7.3. Da subcontratação:
 - 7.3.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**
- 7.4. Da exigência de carta de solidariedade:
 - 7.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nas **Solicitações de Cotação de Preços enviadas por mensagem eletrônica** e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e na garantia técnica, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2. A Contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes para a execução do fornecimento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos e, ainda, em seu processo de produção ou comercialização de produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial, os seguintes:
- 8.2.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 - de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 8.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 8.2.3. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- 8.2.4. À Administração é resguardado o direito diligenciar junto à Adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências, sob pena de desclassificação da proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. Fornecer às empresas contratadas ou prestadoras de serviço, que realizarem atividades nas dependências da IMBEL/FJF, informações sobre os riscos ocupacionais que possam impactar nas atividades contratadas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (SE HOUVER)

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega dos objetos será suspensa pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do projeto contratado.
- 10.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará a outro para o exercício da atividade.
- 10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 10.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Caso haja contrato, a fiscalização do mesmo deverá ser executada fielmente pelas partes, seguindo os ritos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, segundo Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18 de setembro de 2023, Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de garantia técnica do(s) objeto(s) e serviços executados (industrialização) é de 3 (três) anos, contado da data de seu recebimento definitivo, ficando o Contratado obrigado a, durante tal prazo, substituir às suas custas, todo o material que for reprovado na fase de recebimento (independente se a nota fiscal já tiver sido paga ou não) ou todo o material que apresentar deficiência, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, desde que este esteja estocado em local adequado.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou a substituição dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do

Contratado, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. **LOCAL DE ENTREGA**

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
FÁBRICA DE JUIZ DE FORA – FJF
Código UG / UASG 168006
CNPJ 00.444.232/0004-81 – Inscrição Estadual 367.219.741.00-33.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7500 - Bairro Benfica – Juiz de Fora, MG. CEP 36092-060
Dias e horários de entrega : Segunda - feira a sexta - feira, de 08:00 às 15:00 horas.

14. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **ANEXOS**

16.1. ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS

16.2. ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

17. **EMITENTE / RESPONSÁVEL**

17.1. LEONARDO BITAR - ESPECIALISTA GINOVA

17.2. WILLIAN RUBBIOLI CORDEIRO - GERENTE DE INOVAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Durço Bitar, Assessor(a)**, em 01/10/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287907** e o código CRC **CC76080A**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Av Juscelino Kubitschek, 7500 - Bairro Benfica, Juiz de Fora/MG, CEP 36.092-060
Fone/Fax (032)3112-5000

Referência: Processo nº 65511.002185/2026-10

SEI nº 0287907